

Processo n.: @REP 16/00266794

Assunto: Representação acerca de irregularidades concernentes a pagamentos indevidos à Secretária de Assistência Social

Interessados: Marco Antonio Schutz de Medeiros e Leandro Garcia Machado

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 737/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação em face do preenchimento dos requisitos e formalidades do art. 65, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o arts. 96 e 102, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte de Contas, para, no mérito, considerá-la improcedente, em virtude da não configuração de irregularidade concernente aos pagamentos indevidos à Secretária de Assistência Social de Governador Celso Ramos, Sra. Ellen Prim nos meses de julho e agosto de 2015, haja vista o extrato bancário juntado aos autos;

2. Recomendar ao Município de Governador Celso Ramos que mantenha a disponibilização das informações relativas à remuneração individualizada dos servidores públicos de forma correta, contínua e integral no *site* da Prefeitura de Governador Celso Ramos, em cumprimento à Lei (federal) nº 12.527/2011;

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e da Proposta de Voto que o fundamentam, bem como do Relatório DAP nº 1708/2017 e do Parecer MPC/DRR/060/2018 ao Representante.

4. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 64/2018

Data da sessão n.: 24/09/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC